



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

EDITAL Nº 02/2024

A **Controladoria Geral do Município de Cuiabá**, de acordo com os preceitos estabelecidos pela legislação em vigor, torna público o edital de convocação para a perícia médica dos candidatos com deficiência que foram aprovados e classificados na Prova Objetiva.

1. DA PERÍCIA MÉDICA

1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD) para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas nos termos do Decreto Municipal nº 7.436 de 25 de setembro de 2019, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018; Decreto nº 3.298/2009, e suas alterações; Lei nº 14.126/2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

1.2. Ficam convocados para a realização da Perícia Médica os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva e que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência, conforme Anexo Único deste Edital.

1.3. A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

1.4. A Perícia Médica será realizada no dia 09 de março de 2025, às 09h, na FACULDADE INVEST DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – INVEST, situada na Rua Adauto Botelho, 55 – Jardim Alencastro/Coxipó, Cuiabá, 78085-200.

1.5. Os portões serão fechados às 08h30, observando o horário oficial de Cuiabá, MT. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar o local após o fechamento do portão de acesso.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da perícia com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Cuiabá, MT.

1.7. O candidato deverá comparecer a perícia médica portando, obrigatoriamente:

a) Documento de identidade com foto (original e cópia); e

b) Laudo médico original ou autenticado em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto no 3.298/99 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência.

1.7.1. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

1.8. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, além de carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão.

1.8.1. O laudo médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.

1.9. Não haverá segunda chamada para a realização da perícia.

1.10. O não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

1.11. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

1.12. O candidato cuja a equipe multiprofissional reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá 2 interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cgm cuiaba24>.

1.13. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

1.14. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.

1.15. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.



1.16. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

1.17. O candidato convocado para a Heteroidentificação e Perícia Médica no mesmo turno fará as etapas em sequência.

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2025



ANEXO ÚNICO – LISTA DE CONVOCADOS

Inscrição	Nome
846002980	Flavio Quintino Monteiro Da Silva
846002802	Francielle Da Silva Oliveira
846000783	Paulo Ricardo Rodrigues Miranda